



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ano internacional vila-lobos

LEI Nº 894, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE 20% À PENSÃO DO QUADRO DE PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

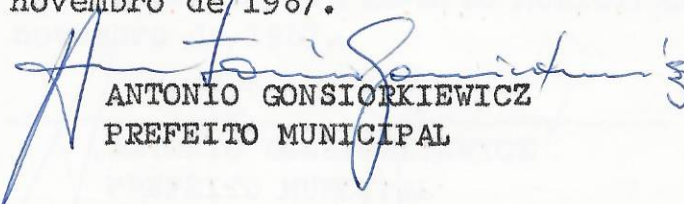
Art.1º - É concedido o aumento de 20% (vinte por cento) à pensão do Quadro de Pensionistas.

Art.2º - O aumento de que trata esta Lei será concedido a partir de 1º de novembro de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 886, de 26 de outubro de 1987, passando a vigorar esta tabela:

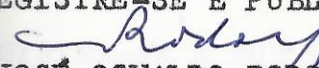
PENSIONISTAS	PENSÃO
1. Josefa Kowlaski Wisniewski.....	-0-
2. Severina Andrzejewski Kuligowski.....	2.262,00
3. Victória Uroda SZiminski.....	2.262,00
4. Josefa Obalski Zwan.....	2.262,00
5. Justina Anna Gottardo Binkowski.....	2.262,00

Art:3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de novembro de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO